

Nº 000014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Estado da Bahia - quinta-feira, 30 de maio de 2019

Relatório de Gestão Fiscal

Portaria Nº 495 de 2017

Ano 1

(Rgf)

Identification of the control of the contro of the control of the control of the control of the co															
$ \frac{1}{10000000000000000000000000000000000$	RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alfnea "a")														RS
$ \frac{1}{10000000000000000000000000000000000$						DESPESAS	S EXECUTAD.	AS (últimos 12	meses)					-	NSCRITAS EM
MAD201 IN2010 MU2018 AUD2018 STO116 OUT2018 DVX2010 DVX2010 <thdvx101< th=""> <thdvx010< th=""> <thdvx010<< th=""><th>DESPESA COM PESSOAL</th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th>LIQUID#</th><th>ADAS</th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th></th><th>PAGAR NÃO</th></thdvx010<<></thdvx010<></thdvx101<>	DESPESA COM PESSOAL						LIQUID#	ADAS							PAGAR NÃO
100000 100000 67300 <		MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019		ROCESSADOS (b)
	SPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	103.038.00	100.949.00	103.224.00	102.319,00	00,179,00	102.604.00	99.558.21	100.659.68	88.048.00	98.348.00	94.848.00	105.448,00	1.197.222.89	0.00
$ \frac{1}{1000} \frac{1}{100$		0011010	00 000 00	0000200	00 012 00	00 022 00	00 002 00	00 022 00	000000	00 020 00	00 153 00	00 552 00	01152.00	07 220 100	000
$ \frac{1}{100} 1$	r cosoar Auro	00/11/2/4-0	00,626.00	00,670,26	00,610,20	00,610,400	00,610,26	00,610,40	00,622.56	00,000,00	00,021,00	00,000,00	00,001110	90'0/9'166	00'0
$ \frac{1}{10000000000000000000000000000000000$	vencimentos, vantagens e Outras Despesas variaveis	84.911,00	00'676'08	00'6/ 578	00'6/578	00'6/578	00'6/ 578	00'6/ 578	80,822.56	00,530.80	80.155,00	00,555,08	91.155,00	80'0/8'166	00'0
100 000 <td>Obrigações Patronais</td> <td>0,00</td> <td>00'0</td> <td>0,00</td> <td>00'0</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>00'0</td> <td>00'0</td> <td>00'0</td>	Obrigações Patronais	0,00	00'0	0,00	00'0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00'0	00'0	00'0
00 00<	Benefícios Previdênciários	0,00	0'00	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00	0,00	00'0	00'0	0,00	00'0	0'00	00'0
$ \frac{1}{10000000000000000000000000000000000$	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00 00<	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	00'0	0,00	00'0	0,00	0,00	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00	0,00	0'00	0,00
mode mode <t< td=""><td>Pensões</td><td>0,00</td><td>00'0</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>00'0</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0,00</td><td>0'00</td><td>0,00</td></t<>	Pensões	0,00	00'0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00	0,00	0'00	0,00
angle (jf * during) 2000000000000000000000000000000000000	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0'00	0,00	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00	0,00	0'00	0,00
m 000	Dutras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do an		20.020,00	20.645,00	19.740,00	15.600,00	20.025,00	16.979,21	7.430,00	19.995,00	18.195,00	14.295,00	14.295,00	205.346,21	0,00
ab Valuation 0.00	SPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	0,00	00'0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00	0,00	0'00	0,00
or and argundation 0.00 <td>ndenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária</td> <td>0,00</td> <td>0'00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>00'0</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>00'0</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0'00</td> <td>0,00</td>	ndenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0'00	0,00	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00	0,00	0'00	0,00
$ \frac{1}{1000} \frac{100}{1000} \frac{000}{1000} \frac{000}{1000} \frac{000}{1000} \frac{000}{1000} \frac{000}{1000} \frac{000}{1000} \frac{000}{1000} \frac{000}{000} \frac{000}{000} \frac{000}{000}$	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	00'0	0,00	00'0	0,00	0,00	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00	0,00	0'00	0,00
$\frac{1000 - 0.00}{0.000 - 0.000} - 0.00 - 0.0$	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0'00	00'0	0,00	00'0	0,00	0,00	0,00	00'0	00'0	0,00	0,00	00'0	0,00
$\frac{10.08,00}{10.034,00} \frac{10.034,00}{10.324,00} \frac{10.234,00}{10.234,00} \frac{10.204,00}{0.234,00} \frac{9.538,21}{0.0659,66} \frac{10.0659,66}{8.048,00} \frac{8.048,00}{0.634,00} \frac{0.434,00}{0.102722} \frac{10.7223,60}{0.0000} \frac{10.7223,60}{0.0000} \frac{10.7223,60}{0.0000} \frac{10.7223,60}{0.0000} \frac{10.7223,60}{0.0000} \frac{10.7223,60}{0.0000} \frac{10.7233,922,40}{0.0000} \frac{10.101}{0.0000} \frac{10.101}{0.0000} \frac{10.7233,922,40}{0.0000} \frac{10.101}{0.0000} \frac{10.723,10}{0.0000} 10$	nativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00	0,00	0'00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR VALOR VALOR VALOR VALOR SOBRE COMBRE COMB	SPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	103.038,00	100.949,00	103.224,00	102.319,00	98.179,00	102.604,00	99.558,21	100.659,68	88.048,00	98.348,00	94.848,00	105.448,00	1.197.222,89	0,00
45783.95.49 000 45783.05.49 0197.12.89 1197.12.89 1197.12.89 2147.03.14 200.065.53 2471.07.14 200.065.53 2471.07.14 201.07.22.89 201.07.22.89 201.07.22.89 201.07.22.89 201.07.22.89 201.07.07.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.01 0.01.01.000			APU	RAÇÃO DO C	UMPRIMENT	D DO LIMITE	LEGAL								% SOBRE RCL
000 45783,952.49 11977.222.88 11977.222.89 2609.665.29 1297.252.84 2609.665.29 2009.665.29 2609.665.29 2009.665.29 2609.665.26 2009.665.29 2609.665.26 2009.665.29 2609.665.26 2009.665.29 2609.665.26 2009.665.26 2609.665.26 2009.665.26 2609.665.26 2009.665.26 2609.665.26 2009.665.26 2609.665.26 2009.665.26 2009.665.26 2009.665.26 2009.665.26 2009.665.26 2009.665.26 2009.665.26 2009.665.26 2009.665.26 2009.665.26 2009.665.26 2009.665.26 2009.665.26 2009.665.26 2009.665.26 2009.665.26 200.665.26 2009.665.26 200.665.26 2009.665.26 200.665.26 2009.665.26 200.665.26 200.665.26 200.665.26 200.665.26 200.665.26 200.665.26 200.665.26 200.665.26 200.665.26 <tr< td=""><td>CEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>45.783.952,49</td><td></td></tr<>	CEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													45.783.952,49	
¹¹⁹⁷²³²⁹⁴ ¹¹⁹⁷²³²⁹⁴ ¹¹⁹⁷²³²³⁴ ^{2477,6574} ^{2477,6574} ^{2477,6574} ^{2477,6574} ^{2472,63746} ^{2472,63746} ^{2472,63746} ^{2472,63746} ^{2472,63746} ^{2472,63746} ^{2472,63746} ^{2472,63746} ^{2472,63746} ^{2472,63746} ^{2472,63746} ^{2472,63746} ^{2472,637466} ^{2472,637466} ^{2472,6374666} ^{2472,63746666} ^{2472,637466666666666666666666666666666666666}	Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§1.	3, art. 166 da CF)												0'00	
El 11972236 11972236 2019/06/20 2019/06/20 2019/06/20 2019/06/20 2019/20 20	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													45.783.952,49	
consideradas executadas. No encertamento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. consideradas executadas. No encertamento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. ve a emtrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64. Nestos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encertamento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 into de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000	ESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III $a + III b$)													1.197.222,89	2,61
p 200.065.29 o consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Vea estretos do garegadas em consideradas liquidadas no exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 Nestos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 in Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 in o de sua receita com folha de pagamento, incluido o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000	MITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													2.747.037,14	6,00
2472.33.45 consideradas executadas. No enceramento do exercício, as despeasa não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. das estão segregadas em: ve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; n Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no exercício, por força inciso II do art. 25-A da Lei 4.320/64 nto de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 25-A da Lei 101/2000	MITE PRUDENCIAL (IX) = (0.95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF	6												2.609.685,29	5,70
iora: - Dumie o exerciçio, somente as despesas liquidadas são consideradas. No encertamento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Desense a liquidadas, consideradas quelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; a) Despesas liquidadas, consideradas quelas em tem Restos a Pagar não-processados, consideradas indicadas na ano Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas inquidadas no exercicio, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000	MITE DE ALERTA (X) = (0.90 x VIII) (inciso II do §1° do att. 59 da LRF)												_	2.472.333,43	5,40
 Durane o exercicio, somente as despessa sio consideradas. No encerramento do exercicio, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Despesas fluidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4,320/64; Despessas injuidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4,320/64; Despessas injuidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4,320/64; Despessas injuidadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas injuidadas no exercision do exercicio, por força inciso II do art.35 da Lei 1.01/2000 A Câmara Municipal não gastará mais de stema por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 1.01/2000 	Vota:														
si oma para mor transprictua, actestar secretadas em: a) Despesas liquidadas, considendas aquelas em que hovve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 - A Câmara Municipal não gastará máis de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsidio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000	- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são	consideradas	executadas. N	lo encerramer	nto do exercíc	io, as despesa	ts não liquida	inscritas.	em restos a p	agar não-proc	cessados são t	ambém consiv	leradas exec	utadas.	
a) Despessa inducatadas superadava ague nouve a emerga ou naceral ou serviço, nos termano vo art. ou zu et 4-2-2004. b) Despessa empenhadas mas najo liquidadas, incertias em Rescos aguar gazara da acta en exercicio, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64 - A Câmara Municipal não gastará mais de setema por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000	Dessa forma, para maior transparência, as despesas executa	das estão segr	egadas em:		1	ст:-т-сэ									
- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000	 a) Despesas liquidadas, consideradas aqueias em que nou b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em 	ve a entrega d Restos a Pag	o material ou ar não-proces	serviço, nos te sados, conside	ermos do art. eradas liquida	05 da Lei 4.5. das no encerr	20/04; amento do ex	tercício, por f	orça inciso II	I do art.35 da	Lei 4.320/64				
	- A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cer.	ito de sua rece	ita com folha	de pagament	o, incluído o	gasto com o s	ubsídio de se	us Vereadore	s, nos termos	s do Art. 29-A	da Lei 101/2	000			

R Fidelis Botelho | 255 | Centro | Anagé-Ba

ORCAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Página 002

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.71], CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: DC7CDAD6CE269195F15CB3F47A49E7DB